

A LÓGICA DA EXCEÇÃO E O OLHAR SOBRE A MULHER NEGRA: RACISMO ESTÉTICO, EPISTÊMICO E RELAÇÕES DE PODER

Mirian Silva de Paula¹

RESUMO: O racismo no Brasil manifesta-se por meio de mecanismos explícitos e sutis que produzem desigualdades sociais, simbólicas e epistemológicas, incidindo de forma particular sobre a experiência das mulheres negras. Neste contexto, o presente artigo tem como objetivo analisar como a lógica da exceção, o racismo estético e o racismo epistêmico atuam na construção das experiências sociais das mulheres negras brasileiras, especialmente nos campos da educação, das relações afetivas e do reconhecimento social. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza exploratória e interpretativa, fundamentada em revisão bibliográfica e narrativa autobiográfica crítica, articulando contribuições do feminismo negro, dos estudos decoloniais e da educação antirracista. O estudo evidencia que a aceitação social da mulher negra ocorre frequentemente de forma condicionada, vinculada ao fenótipo, à escolarização, aos padrões estéticos racializados e às relações inter-raciais, configurando mecanismos contemporâneos de manutenção das desigualdades raciais. Os resultados demonstram que o racismo opera não apenas pela exclusão direta, mas também por processos seletivos de tolerância e reconhecimento, que legitimam determinadas trajetórias negras enquanto invisibilizam outras. Conclui-se que a lógica da exceção constitui uma estratégia de reprodução do racismo estrutural, reforçando hierarquias raciais, estéticas e epistêmicas, o que evidencia a necessidade de fortalecimento de práticas educacionais antirracistas e de reconhecimento das mulheres negras como sujeitas de conhecimento e transformação social.

Palavras-chave: Mulher negra. Racismo estrutural. Racismo epistêmico. Educação antirracista. Reconhecimento condicionado.

¹ Mestranda em Educação - Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

ABSTRACT: Racism in Brazil manifests itself through explicit and subtle mechanisms that produce social, symbolic, and epistemological inequalities, particularly affecting the experiences of Black women. This article aims to analyze how the logic of exception, aesthetic racism, and epistemic racism shape the social experiences of Brazilian Black women, especially in the fields of education, affective relationships, and social recognition. This is a qualitative, exploratory, and interpretative study based on bibliographic review and critical autobiographical narrative, articulating contributions from Black feminism, decolonial studies, and anti-racist education. The study reveals that the social acceptance of Black women often is conditionally granted, linked to phenotype, educational background, racialized aesthetic standards, and interracial relationships, configuring contemporary mechanisms for maintaining racial inequalities. The findings demonstrate that racism operates not only through direct exclusion but also through selective processes of tolerance and recognition that legitimize certain Black trajectories while rendering others invisible. It is concluded that the logic of exception constitutes a strategy for reproducing structural racism, reinforcing racial, aesthetic, and epistemological hierarchies, highlighting the need to strengthen anti-racist educational practices and recognize Black women as subjects of knowledge and social transformation.

2

Keywords: Black women. Structural racismo. Epistemic racismo. Anti-racist education. Conditional recognition.

I. INTRODUÇÃO

O racismo no Brasil manifesta-se como uma estrutura histórica, relacional e institucional que organiza oportunidades, pertencimentos e formas de reconhecimento social. Longe de restringir-se a manifestações explícitas de discriminação, sua permanência depende de mecanismos simbólicos, estéticos, afetivos e epistêmicos que regulam quais sujeitos são considerados legítimos para ocupar determinados espaços sociais. No caso das mulheres negras, esses mecanismos produzem formas específicas de racialização, nas quais raça, gênero, classe, estética e escolarização articulam-se na constituição de experiências marcadas pela vigilância permanente, pela necessidade de comprovação de competência e pela negociação contínua do pertencimento.

Embora o racismo estrutural, a branquitude, o feminismo negro e os estudos decoloniais tenham produzido importantes contribuições para compreender as desigualdades raciais contemporâneas, observa-se que essas abordagens, em grande parte da literatura, permanecem analisadas de maneira fragmentada. As discussões sobre racismo estético, racismo epistêmico, relações de poder, educação antirracista e reconhecimento social frequentemente aparecem dissociadas, dificultando a compreensão dos mecanismos pelos quais o racismo reorganiza suas formas de atuação em contextos marcados por discursos de diversidade, inclusão e mérito.

É nesse contexto que este artigo apresenta sua principal contribuição teórica. Defende-se a tese de que a lógica da exceção constitui um dos principais mecanismos contemporâneos de reprodução do racismo estrutural e que ela opera por meio daquilo que se propõe denominar reconhecimento condicionado. Essa categoria analítica refere-se ao processo pelo qual mulheres negras alcançam legitimidade social apenas quando correspondem, parcial ou provisoriamente, às expectativas estéticas, comportamentais, intelectuais e afetivas produzidas pela branquitude. Assim, o reconhecimento deixa de constituir um direito universal e passa a funcionar como uma concessão continuamente negociada, preservando as hierarquias raciais ao mesmo tempo em que produz a aparência de inclusão.

Ao propor essa categoria, o estudo busca ampliar o debate sobre as formas contemporâneas de manifestação do racismo, articulando dimensões frequentemente tratadas de maneira isolada. Parte-se do pressuposto de que o racismo estético, o racismo epistêmico, os processos de escolarização, as relações afetivas e a produção das subjetividades não representam fenômenos independentes, mas expressões de uma mesma racionalidade social sustentada pela colonialidade, pela branquitude e pela lógica da exceção.

Metodologicamente, a investigação caracteriza-se como pesquisa qualitativa, de natureza exploratória e interpretativa, fundamentada na articulação entre revisão bibliográfica e narrativa autobiográfica crítica. A experiência vivida é compreendida como categoria analítica situada e colocada em diálogo com o referencial do feminismo negro, dos estudos decoloniais e da educação antirracista, permitindo interpretar processos estruturais de racialização que ultrapassam a dimensão individual e revelam formas coletivas de produção das desigualdades.

O diálogo teórico fundamenta-se, principalmente, nas contribuições de Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Grada Kilomba, Patricia Hill Collins, bell hooks, Djamila Ribeiro, Silvio Almeida, Cida Bento, Achille Mbembe, Aníbal Quijano e Nilma Lino Gomes, autores e autoras

que possibilitam compreender as relações entre colonialidade, racismo estrutural, produção do conhecimento, educação e justiça racial.

O objetivo deste artigo consiste em analisar como a lógica da exceção, o racismo estético e o racismo epistêmico atuam na construção das experiências sociais das mulheres negras brasileiras, especialmente nos campos da educação, das relações afetivas e do reconhecimento social. Busca-se compreender de que maneira mecanismos de aceitação condicionada, vinculados ao fenótipo, à escolarização, à produção do conhecimento e às relações inter-raciais, contribuem para a manutenção das desigualdades raciais contemporâneas e para a reprodução de formas seletivas de pertencimento.

A relevância deste estudo reside em oferecer uma interpretação integrada dos mecanismos que sustentam o racismo contemporâneo, aproximando contribuições do feminismo negro, dos estudos decoloniais e da educação antirracista. Como contribuição científica, propõe-se a categoria analítica reconhecimento condicionado, entendida como ferramenta teórico-interpretativa capaz de explicar como diferentes manifestações do racismo estético, epistêmico, institucional e afetivo articulam-se na produção de hierarquias de legitimidade, pertencimento e reconhecimento social das mulheres negras.

As reflexões apresentadas dialogam, ainda, com experiências vividas pela autora enquanto mulher negra inserida em espaços educacionais historicamente marcados por desigualdades raciais. Essas experiências não são mobilizadas como relatos individuais ou memorialísticos, mas como narrativas situadas que, em interlocução com o referencial teórico, possibilitam compreender processos coletivos de racialização e produção das desigualdades.

O artigo organiza-se em seis seções. Inicialmente, apresenta-se o percurso metodológico da investigação. Em seguida, discutem-se os fundamentos do racismo estrutural, da branquitude, da lógica da exceção e do reconhecimento condicionado como categoria analítica. Posteriormente, analisam-se o racismo estético, o racismo epistêmico e suas relações com a produção do conhecimento. Na sequência, discutem-se a colonialidade, a educação antirracista e as possibilidades de ruptura com a lógica da exceção. Por fim, as considerações finais retomam a tese defendida, sintetizam os resultados e respondem ao problema investigado.

2. METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza exploratória e interpretativa, orientada pelo pressuposto de que os fenômenos sociais relacionados às relações raciais, à produção das subjetividades e aos processos de reconhecimento não podem ser compreendidos por meio de abordagens exclusivamente quantitativas. A investigação busca interpretar os significados produzidos nas experiências sociais de mulheres negras, articulando análise teórica e narrativa autobiográfica crítica para compreender como diferentes formas de racialização estruturam as relações sociais, educacionais e institucionais. Quanto aos objetivos, a pesquisa possui caráter exploratório, uma vez que busca ampliar a compreensão sobre um fenômeno ainda pouco discutido de forma integrada na literatura: a articulação entre a lógica da exceção, o racismo estético, o racismo epistêmico e os processos de reconhecimento condicionado vivenciados por mulheres negras. Segundo Gil (2008), pesquisas exploratórias possibilitam aprofundar conhecimentos acerca de objetos ainda insuficientemente investigados, favorecendo novas interpretações e perspectivas analíticas. Os procedimentos metodológicos fundamentam-se na articulação entre revisão bibliográfica e narrativa autobiográfica crítica. A revisão bibliográfica foi desenvolvida a partir de obras clássicas e contemporâneas do feminismo negro, dos estudos decoloniais, da sociologia das relações raciais e da educação antirracista, selecionadas em função de sua relevância para a compreensão das categorias analíticas mobilizadas neste estudo, entre elas racismo estrutural, racismo estético, racismo epistêmico, colonialidade do poder, branquitude, interseccionalidade e produção de subjetividades. Nesse percurso, dialoga-se principalmente com as contribuições de Sueli Carneiro, Lélia Gonzalez, bell hooks, Patricia Hill Collins, Grada Kilomba, Djamila Ribeiro, Silvio Almeida, Cida Bento, Achille Mbembe, Aníbal Quijano e Nilma Lino Gomes. A narrativa autobiográfica crítica constitui o segundo eixo metodológico desta investigação e fundamenta-se na compreensão de que a experiência vivida pode constituir fonte legítima de produção científica quando submetida à reflexão teórica e à análise crítica. Nessa perspectiva, a narrativa não é compreendida como relato memorialístico nem como expressão individual isolada, mas como construção analítica situada, capaz de revelar processos históricos, sociais e culturais compartilhados por mulheres negras em diferentes contextos de racialização. Essa compreensão dialoga com a noção de conhecimentos situados, proposta por Haraway (1988),

segundo a qual toda produção de conhecimento é historicamente localizada e atravessada pelas posições sociais ocupadas pelos sujeitos. Ao questionar a pretensa neutralidade da ciência moderna, a autora demonstra que todo conhecimento é produzido a partir de perspectivas específicas e que a objetividade científica se fortalece quando reconhece sua própria localização histórica e política. Sob essa perspectiva, a experiência da mulher negra deixa de ocupar uma posição marginal e passa a constituir um lugar legítimo de produção de conhecimento. Essa perspectiva aproxima-se das contribuições do feminismo negro, especialmente de Patricia Hill Collins (2019), ao reconhecer que mulheres negras produzem interpretações singulares acerca das relações entre raça, gênero, classe e poder. A experiência, portanto, não é tomada como evidência suficiente em si mesma, mas como categoria analítica que, em diálogo com o referencial teórico, possibilita compreender mecanismos estruturais de produção das desigualdades raciais. A utilização da narrativa autobiográfica também encontra fundamento na pesquisa narrativa. Conforme Clandinin e Connelly (2000), as narrativas constituem uma forma legítima de investigação qualitativa, permitindo compreender como os sujeitos atribuem sentido às suas experiências e como essas experiências são produzidas em contextos históricos e sociais específicos. Nessa perspectiva, a narrativa deixa de representar apenas um recurso descritivo e passa a constituir um procedimento metodológico capaz de articular experiência, memória e produção de conhecimento. Essa compreensão dialoga igualmente com Larrosa (2002), para quem a experiência corresponde àquilo que acontece ao sujeito e o transforma, produzindo novos modos de compreender o mundo. Do mesmo modo, Josso (2010) afirma que as narrativas de vida constituem importantes dispositivos de formação e investigação, uma vez que permitem compreender os processos pelos quais os sujeitos constroem sentidos sobre suas trajetórias e sobre os contextos sociais nos quais estão inseridos. Assim, as experiências analisadas neste estudo são compreendidas como expressões de processos coletivos de racialização e não como acontecimentos estritamente individuais. As narrativas mobilizadas nesta investigação foram selecionadas em razão de sua recorrência temática ao longo da trajetória acadêmica, profissional e social da autora, especialmente aquelas relacionadas ao questionamento da competência intelectual, aos processos de invisibilização, às experiências de reconhecimento condicionado e às manifestações de racismo estético e epistêmico. A seleção considerou sua pertinência para os objetivos da pesquisa e sua capacidade de estabelecer interlocução crítica com a literatura especializada. O tratamento analítico do material

fundamentou-se na análise temática de natureza interpretativa. Inicialmente, realizou-se leitura aprofundada das obras selecionadas, seguida da sistematização dos conceitos centrais e da identificação de convergências entre os referenciais teóricos e as narrativas de experiência. Desse processo resultaram quatro categorias analíticas que estruturam a discussão apresentada neste artigo: (i) a lógica da exceção como mecanismo de reconhecimento condicionado; (ii) o racismo estético como dispositivo de hierarquização dos corpos; (iii) o racismo epistêmico como estratégia de deslegitimação dos saberes produzidos por mulheres negras; e (iv) a educação antirracista como possibilidade de enfrentamento das desigualdades raciais. Essas categorias foram construídas por meio do diálogo permanente entre teoria e experiência, buscando compreender como diferentes formas de racialização atravessam as relações educacionais, sociais e afetivas. No que se refere aos aspectos éticos, esta investigação utilizou exclusivamente obras publicadas e narrativas autobiográficas elaboradas pela própria autora, não envolvendo coleta de dados com participantes externos nem acesso a informações de terceiros. Assim, em conformidade com a Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, não houve necessidade de submissão do estudo ao Comitê de Ética em Pesquisa. Reconhece-se, por fim, que a natureza qualitativa desta investigação não busca produzir generalizações estatísticas. Seu propósito consiste em oferecer uma interpretação crítica acerca dos mecanismos contemporâneos de produção das desigualdades raciais, contribuindo para o fortalecimento dos estudos sobre feminismo negro, relações raciais, educação antirracista e produção de subjetividades. Buscou-se assegurar o rigor analítico mediante triangulação entre literatura especializada, narrativas autobiográficas críticas e interpretação temática, preservando a coerência entre objetivos, categorias analíticas e discussão dos resultados.

7

2.1 Construção da categoria analítica "reconhecimento condicionado"

A categoria analítica reconhecimento condicionado, proposta neste estudo, foi construída durante o processo interpretativo desenvolvido a partir da articulação entre o referencial teórico e as narrativas de experiência analisadas. Embora diferentes autores discutam temas como racismo estrutural (Almeida, 2019), branquitude (Bento, 2022), colonialidade (Quijano, 2005), racismo epistêmico (Grosfoguel, 2016; Kilomba, 2019) e políticas de reconhecimento, observou-se que tais contribuições, quando consideradas isoladamente, não

explicavam integralmente a forma pela qual mulheres negras experimentam processos seletivos de aceitação em diferentes espaços sociais.

Durante a análise, verificou-se a recorrência de situações nas quais o reconhecimento da mulher negra não era plenamente negado, mas condicionado ao atendimento de expectativas relacionadas à aparência, à escolarização, ao comportamento, à competência profissional e à forma de manifestação de sua identidade racial. Essas recorrências permitiram compreender que a lógica da exceção se materializa por meio de um mecanismo específico de legitimação seletiva, denominado neste estudo de reconhecimento condicionado.

Assim, essa categoria não constitui mera adaptação de conceitos previamente existentes, mas resulta de uma elaboração analítica produzida no diálogo entre experiência, teoria e interpretação. Sua finalidade consiste em oferecer uma chave explicativa capaz de integrar diferentes dimensões do racismo contemporâneo estético, epistêmico, institucional, educacional e afetivo sob um mesmo eixo interpretativo, contribuindo para ampliar o debate acerca das formas contemporâneas de produção das desigualdades raciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 Racismo estrutural, branquitude e a lógica da exceção

8

As desigualdades vivenciadas pelas mulheres negras na sociedade brasileira não podem ser compreendidas como resultado de experiências individuais ou de trajetórias isoladas. Elas constituem expressão de um sistema historicamente estruturado de produção e reprodução das hierarquias raciais, no qual raça, gênero e classe articulam-se na manutenção de privilégios e na distribuição desigual de oportunidades, reconhecimento e poder. Nesse contexto, o racismo estrutural deixa de representar um conjunto de práticas discriminatórias episódicas para

constituir uma racionalidade social que organiza instituições, relações, saberes e modos de reconhecimento. É nesse cenário que a lógica da exceção se consolida como um dos mecanismos contemporâneos mais sofisticados de manutenção das desigualdades raciais, convertendo trajetórias individuais de ascensão em evidências aparentes de igualdade, ao mesmo tempo em que invisibiliza os obstáculos estruturais enfrentados pela maioria da população negra. O conceito de racismo estrutural parte do reconhecimento de que o racismo ultrapassa manifestações individuais de preconceito ou discriminação, constituindo um

princípio organizador das relações sociais. Conforme Almeida (2019), o racismo integra o funcionamento normal das instituições políticas, econômicas, jurídicas e educacionais, reproduzindo desigualdades por meio de mecanismos frequentemente naturalizados. Nessa perspectiva, a discriminação racial não representa um desvio da ordem social, mas um de seus elementos constitutivos, produzindo diferentes possibilidades de acesso a direitos, reconhecimento e participação social conforme a posição racial ocupada pelos sujeitos. A permanência dessas desigualdades encontra raízes no processo histórico de formação da sociedade brasileira. Florestan Fernandes (2008) demonstra que a abolição da escravidão não foi acompanhada da incorporação social da população negra, produzindo uma transição marcada pela preservação das estruturas de dominação racial. Dessa forma, o racismo reorganizou-se sob novas formas institucionais, mantendo mecanismos de exclusão que continuam influenciando o acesso à educação, ao trabalho, à produção do conhecimento e aos espaços de poder. Se o racismo estrutural organiza as desigualdades, a branquitude constitui o lugar social a partir do qual tais desigualdades são frequentemente naturalizadas. Conforme Bento (2022), a branquitude não corresponde apenas à identidade racial das pessoas brancas, mas a um sistema de privilégios historicamente construído que se mantém, em grande medida, por meio da invisibilização de seus próprios mecanismos de funcionamento. Ao ocupar a posição de norma social, a branquitude estabelece critérios de competência, mérito, beleza e legitimidade que passam a orientar o reconhecimento dos sujeitos e de seus saberes. É precisamente nesse contexto que se insere aquilo que este estudo denomina lógica da exceção. Diferentemente de compreender casos individuais de ascensão social como evidências da superação das desigualdades raciais, argumenta-se que tais trajetórias são frequentemente mobilizadas como mecanismo de legitimação da própria ordem racial. A exceção confirma a regra justamente porque permite sustentar o discurso meritocrático segundo o qual o sucesso dependeria exclusivamente do esforço individual, deslocando para o sujeito a responsabilidade pelas desigualdades produzidas estruturalmente. Dessa maneira, o reconhecimento de poucas mulheres negras em determinados espaços não representa necessariamente a democratização dessas instituições, podendo, ao contrário, funcionar como estratégia de preservação da própria estrutura excludente. Essa dinâmica aproxima-se da reflexão de Sara Ahmed (2012), ao demonstrar que instituições frequentemente incorporam discursos de diversidade e inclusão sem modificar as estruturas que produzem exclusão. O reconhecimento pontual de sujeitos

historicamente marginalizados pode, assim, funcionar mais como mecanismo de legitimação institucional do que como transformação efetiva das relações de poder, reforçando a permanência das desigualdades sob novas formas de visibilidade.

3.2 A frase "você nem parece negra" como marcador racial

A expressão "você nem parece negra" constitui uma das manifestações discursivas mais evidentes do reconhecimento condicionado. Sua aparente natureza elogiosa mascara um processo de validação seletiva da identidade negra, no qual o reconhecimento social depende da aproximação aos padrões definidos pela branquitude como desejáveis. Longe de representar inclusão, tal enunciação reafirma a lógica da exceção ao comunicar que determinadas mulheres negras somente se tornam socialmente aceitáveis quando seus traços físicos, comportamentos ou formas de expressão são percebidos como suficientemente distantes daquilo que historicamente foi associado à negritude. Dessa forma, a frase não representa um comentário individual ou desprezioso, mas um enunciado historicamente produzido pelas estruturas do racismo, responsável por reafirmar hierarquias raciais naturalizadas no cotidiano. Sob essa perspectiva, o reconhecimento social da mulher negra deixa de ocorrer em razão de sua identidade e passa a depender do grau de aproximação aos padrões estabelecidos pela branquitude. Conforme argumenta Carneiro (2005), esse tipo de discurso não reconhece a identidade negra, mas produz sua desqualificação simbólica ao associar atributos positivos ao afastamento daquilo que é identificado como negro. Assim, a aparente valorização presente na frase constitui, na realidade, uma forma de exclusão discursiva, pois somente reconhece o sujeito quando este é parcialmente desvinculado de seu pertencimento racial. Esse mecanismo evidencia aquilo que Bento (2022) denomina de pacto da branquitude, no qual privilégios são preservados não apenas pela exclusão explícita, mas também por formas sutis de reconhecimento seletivo. A branquitude permanece ocupando o lugar da norma silenciosa que define quais corpos, saberes e comportamentos serão considerados legítimos. Como observa Schucman (2014), sua força reside justamente na capacidade de permanecer invisível como posição de poder, apresentando-se como medida universal da normalidade. É nesse contexto que a presente pesquisa propõe compreender essa dinâmica como expressão da lógica da exceção. O reconhecimento concedido à mulher negra não decorre da superação das hierarquias raciais, mas da concessão excepcional de legitimidade àquelas que, por diferentes razões,

aproximam-se dos padrões estéticos, culturais ou comportamentais valorizados pela branquitude. Trata-se, portanto, de um reconhecimento condicionado, revogável e constantemente submetido à avaliação social. A exceção não rompe a estrutura do racismo; ao contrário, contribui para sua manutenção ao produzir a impressão de que a igualdade já foi alcançada. Essa forma de reconhecimento aproxima-se da reflexão de Fanon (2008), ao demonstrar que o sujeito negro é frequentemente interpelado a distanciar-se de sua identidade para alcançar aceitação social. A alienação racial descrita pelo autor não se limita à rejeição explícita da negritude, mas manifesta-se também na incorporação de valores que estabelecem a brancura como horizonte de humanidade. Nessa lógica, quanto mais distante o sujeito parecer daquilo que socialmente se identifica como negro, maior tende a ser sua aceitação em determinados espaços institucionais e sociais. As consequências desse processo ultrapassam a dimensão individual, produzindo efeitos profundos sobre a constituição das identidades, da autoestima e do sentimento de pertencimento. A frase "você nem parece negra" comunica, ainda que de forma implícita, que a aceitação depende da atenuação dos marcadores da negritude, convertendo a identidade racial em condição permanentemente negociada. Não se trata, portanto, de um elogio, mas de um mecanismo simbólico de disciplinamento dos corpos negros, que reafirma a centralidade da branquitude como referência de legitimidade e reproduz, em escala cotidiana, os mecanismos de funcionamento do racismo estrutural.

3.3 O reconhecimento condicionado como categoria analítica

A análise desenvolvida neste estudo permite compreender que a lógica da exceção se materializa por meio daquilo que propomos denominar reconhecimento condicionado. Esta categoria analítica refere-se ao processo pelo qual sujeitos pertencentes a grupos historicamente marginalizados recebem legitimidade social de forma parcial, provisória e seletiva, desde que demonstrem conformidade com os padrões estéticos, culturais, intelectuais e comportamentais definidos pela branquitude como referência de normalidade, competência e humanidade. Diferentemente do reconhecimento pleno, fundamentado nos princípios da igualdade, da

dignidade e do direito à diferença, o reconhecimento condicionado pressupõe que a aceitação do sujeito negro depende da constante negociação de sua identidade. Nessa perspectiva, o reconhecimento não representa a superação das desigualdades estruturais, mas constitui um mecanismo de regulação das diferenças sociais. O acesso a determinados espaços

institucionais, profissionais ou acadêmicos não implica, necessariamente, o rompimento com as estruturas de exclusão; ao contrário, pode significar apenas a autorização excepcional para ocupar lugares historicamente reservados à branquitude. Assim, a mulher negra passa a ser reconhecida não pelo valor intrínseco de sua identidade, mas pela medida em que sua presença reduz o desconforto provocado pela diferença racial, aproximando-se dos referenciais historicamente legitimados como universais. Essa dinâmica evidencia que o racismo contemporâneo não se sustenta apenas por mecanismos explícitos de exclusão, mas também por formas sofisticadas de inclusão seletiva. A incorporação de algumas mulheres negras em espaços de prestígio pode produzir a aparência de democratização das oportunidades, ao mesmo tempo em que preserva intactas as estruturas responsáveis pela exclusão da maioria. Nesse sentido, o reconhecimento condicionado opera como uma estratégia de legitimação da própria ordem racial, pois transforma casos individuais de ascensão em evidências aparentes de igualdade, deslocando o debate das condições estruturais para narrativas de mérito individual. Essa interpretação dialoga com as reflexões de Bento (2022) acerca do pacto da branquitude, ao evidenciar que a preservação dos privilégios raciais não depende exclusivamente da exclusão aberta, mas também da administração dos limites da inclusão. Da mesma forma, aproxima-se da análise de Ahmed (2012), ao demonstrar que instituições podem incorporar discursos de diversidade sem alterar significativamente as relações de poder que sustentam a desigualdade. Nesses contextos, a presença de sujeitos historicamente marginalizados tende a funcionar como símbolo de inclusão, enquanto as estruturas institucionais permanecem inalteradas. O reconhecimento condicionado manifesta-se em diferentes dimensões da vida social. No plano estético, evidencia-se na valorização de características corporais associadas aos padrões eurocêntricos de beleza; no plano intelectual, revela-se na necessidade permanente de comprovação da competência e da legitimidade do conhecimento produzido por mulheres negras; nas relações profissionais, expressa-se pela vigilância constante sobre desempenho, comportamento e capacidade técnica; e, no cotidiano, manifesta-se em enunciados aparentemente elogiosos, como "você nem parece negra", cuja função simbólica consiste em dissociar o reconhecimento social da identidade racial da mulher negra. Propõe-se, portanto, compreender o reconhecimento condicionado como uma categoria analítica capaz de explicar os mecanismos pelos quais o racismo estrutural se reorganiza em contextos que, à primeira vista, parecem pautados pela diversidade e pela inclusão. Em vez de negar explicitamente o

acesso da mulher negra a determinados espaços, essa racionalidade condiciona sua permanência à constante adequação aos parâmetros definidos pela branquitude, tornando a inclusão um processo negociado, precário e permanentemente revogável. O reconhecimento, nesse sentido, deixa de representar um direito e transforma-se em uma concessão. A proposição da categoria reconhecimento condicionado dialoga criticamente com a literatura internacional sobre reconhecimento social. Nancy Fraser (2007) compreende o reconhecimento como uma dimensão constitutiva da justiça, articulada à redistribuição e à representação política. Entretanto, argumenta-se que, em sociedades marcadas pelo racismo estrutural, o reconhecimento pode assumir formas seletivas, tornando-se condicionado aos referenciais produzidos pela branquitude. Nesses contextos, a inclusão de sujeitos historicamente marginalizados não implica, necessariamente, justiça social, mas pode representar apenas uma reorganização dos mecanismos de manutenção das desigualdades.

Em perspectiva semelhante, Axel Honneth (2003) compreende a luta pelo reconhecimento como fundamento da emancipação e da constituição da identidade. A presente investigação amplia esse debate ao demonstrar que o reconhecimento também pode operar como mecanismo disciplinador quando sua concessão depende da adequação dos sujeitos negros aos padrões estéticos, intelectuais e comportamentais estabelecidos pela ordem racial dominante. Assim, o reconhecimento deixa de constituir um direito universal para transformar-se em um processo seletivo de legitimação. A categoria proposta neste estudo aproxima-se dessas contribuições, mas delas se diferencia ao evidenciar que o reconhecimento da mulher negra não se organiza apenas pela ausência de direitos ou pela invisibilização de sua humanidade. Ele se estrutura também por mecanismos contemporâneos de inclusão negociada, nos quais a legitimidade permanece constantemente condicionada à conformidade com expectativas produzidas pela branquitude. É nesse sentido que o reconhecimento condicionado constitui uma contribuição analítica específica para compreender as formas contemporâneas de reprodução do racismo estrutural. Ao integrar os debates sobre racismo estrutural, branquitude, reconhecimento, colonialidade e justiça epistêmica, a categoria reconhecimento condicionado oferece uma chave interpretativa capaz de explicar como a permanência do racismo contemporâneo ocorre não apenas pela exclusão direta, mas também por formas seletivas de inclusão e legitimação.

4. O RECONHECIMENTO CONDICIONADO ENTRE O CORPO E O CONHECIMENTO: RACISMO ESTÉTICO E RACISMO EPISTÊMICO

Conforme discutido anteriormente, o reconhecimento condicionado constitui o eixo interpretativo desta investigação. Nesta seção, interessa compreender como esse mecanismo se manifesta especificamente sobre os corpos e sobre a produção do conhecimento, articulando racismo estético e racismo epistêmico.

Nessa perspectiva, o racismo estético e o racismo epistêmico não constituem fenômenos independentes. Ambos integram uma mesma racionalidade produzida pelo racismo estrutural e sustentada pela branquitude, cuja finalidade consiste em estabelecer quais sujeitos podem ser reconhecidos como plenamente humanos, competentes e legítimos. Enquanto o racismo estético regula a aceitação dos corpos negros, o racismo epistêmico regula a legitimidade dos conhecimentos produzidos por esses sujeitos. Em ambos os casos, observa-se a atuação do reconhecimento condicionado, que transforma direitos em concessões e a inclusão em processo permanentemente negociado.

4.1 O corpo negro como território de controle: racismo estético e colonialidade

O racismo estético constitui uma das expressões mais persistentes da colonialidade contemporânea, manifestando-se quando características associadas à negritude são convertidas em critérios de classificação, hierarquização e distribuição de oportunidades sociais. Conforme argumenta Carneiro (2005), a construção histórica da inferiorização da estética negra produziu um imaginário social no qual pele escura, cabelos crespos e traços africanos passaram a representar sinais de inadequação, enquanto os padrões eurocêtricos foram naturalizados como expressão de beleza, competência e civilidade.

Essa construção ultrapassa a dimensão da aparência física e alcança a própria constituição da subjetividade. Fanon (2008) demonstra que o sujeito negro experimenta um processo de epidermização, no qual sua identidade passa a ser permanentemente mediada pelo olhar racializante do outro. O corpo deixa de representar apenas uma dimensão biológica para tornar-se marcador político e social, condicionando formas de reconhecimento, pertencimento e participação.

No caso das mulheres negras, essa dinâmica assume contornos ainda mais complexos em razão da articulação entre raça e gênero. Conforme Kilomba (2019), seus corpos são

frequentemente transformados em objetos de observação, desejo e controle, produzindo processos simultâneos de hipervisibilização e invisibilização. Ao mesmo tempo em que determinados atributos corporais são erotizados e exotizados, sua humanidade, intelectualidade e autonomia permanecem sistematicamente deslegitimadas.

Assim, o corpo negro feminino converte-se em território privilegiado de atuação do reconhecimento condicionado. A aceitação social deixa de decorrer da dignidade inerente ao sujeito e passa a depender da maior ou menor aproximação aos referenciais estéticos definidos pela branquitude. O reconhecimento não elimina o racismo; apenas redefine suas formas de manifestação.

4.2 Pigmentocracia e as gradações do reconhecimento social

A atuação do reconhecimento condicionado torna-se ainda mais evidente quando observadas as diferentes experiências produzidas pela pigmentocracia. Conforme discute Telles (2003), a sociedade brasileira organiza hierarquias raciais não apenas entre pessoas brancas e negras, mas também no interior da própria população negra, estabelecendo diferentes possibilidades de acesso a reconhecimento, mobilidade e pertencimento conforme a tonalidade da pele.

Essa diferenciação demonstra que o racismo estrutural opera por meio de gradações de legitimidade social. Mulheres negras de pele mais clara podem experimentar formas relativamente maiores de aceitação em determinados espaços institucionais, enquanto mulheres negras retintas enfrentam processos mais intensos de exclusão, desconfiança e violência simbólica. Essa dinâmica, entretanto, não representa diminuição do racismo, mas evidencia sua capacidade de reorganizar continuamente os critérios de reconhecimento.

A pigmentocracia confirma, portanto, que o reconhecimento social permanece condicionado à proximidade em relação aos padrões racializados de humanidade construídos pela colonialidade. Quanto maior a aproximação aos referenciais estéticos associados à branquitude, maiores tendem a ser as possibilidades de circulação, pertencimento e aceitação institucional. Trata-se de uma lógica que produz diferentes graus de inclusão sem alterar as estruturas responsáveis pela desigualdade racial.

4.3 O racismo epistêmico e a deslegitimação da mulher negra como produtora de conhecimento

Se o racismo estético regula os corpos considerados legítimos, o racismo epistêmico regula quem pode produzir conhecimentos reconhecidos como universais. Conforme Quijano (2005), a colonialidade do poder instituiu uma organização mundial do conhecimento baseada na supremacia das epistemologias europeias, relegando saberes produzidos por povos racializados à condição de conhecimento inferior, particular ou não científico.

Grosfoguel (2016) amplia essa análise ao demonstrar que a modernidade produziu uma geopolítica do conhecimento na qual determinados sujeitos foram historicamente autorizados a falar em nome da universalidade, enquanto outros permaneceram reduzidos à condição de objeto de investigação. Nesse contexto, mulheres negras foram frequentemente excluídas dos espaços de produção intelectual ou tiveram seus conhecimentos desqualificados por não corresponderem aos referenciais epistemológicos dominantes.

Patricia Hill Collins (2019) observa que essa exclusão não decorre da ausência de produção intelectual, mas da negação sistemática de legitimidade aos conhecimentos produzidos por mulheres negras. O problema, portanto, não reside na capacidade de produzir conhecimento, mas nos critérios utilizados para reconhecer quais saberes são considerados científicos, relevantes ou dignos de circulação institucional.

16

Essa discussão aproxima-se das reflexões de Miranda Fricker (2007) acerca da justiça epistêmica. Para a autora, sujeitos pertencentes a grupos historicamente marginalizados frequentemente enfrentam formas específicas de injustiça relacionadas à produção, circulação e reconhecimento do conhecimento. Entre elas destaca-se a injustiça testemunhal, caracterizada pela redução da credibilidade atribuída à palavra de determinados sujeitos em razão de preconceitos estruturais. No contexto analisado neste estudo, mulheres negras não apenas enfrentam obstáculos para produzir conhecimento, mas também encontram dificuldades para que seus saberes sejam reconhecidos como legítimos nos espaços acadêmicos e institucionais. Essa perspectiva dialoga igualmente com Linda Tuhiwai Smith (2021), que evidencia como os processos coloniais produziram hierarquias epistemológicas responsáveis por definir quais conhecimentos seriam considerados científicos e quais permaneceriam situados na periferia da produção intelectual. Sob essa ótica, a descolonização do conhecimento exige não apenas ampliar a presença de sujeitos historicamente excluídos nas instituições acadêmicas, mas

transformar os próprios critérios de validação científica que sustentam a colonialidade do saber. A análise desenvolvida neste artigo converge com essas perspectivas ao defender que o reconhecimento da mulher negra como produtora de conhecimento depende da superação dos mecanismos de legitimação seletiva característicos do reconhecimento condicionado. Romper com o racismo epistêmico implica reconhecer que a pluralidade epistemológica constitui condição para a democratização da produção científica e para a efetivação de uma educação comprometida com a justiça racial.

No campo educacional, essa dinâmica manifesta-se na permanente necessidade de validação da competência intelectual das mulheres negras. Sua produção acadêmica frequentemente é submetida a níveis mais elevados de questionamento, exigindo demonstrações contínuas de excelência para alcançar reconhecimento semelhante ao concedido de forma presumida a sujeitos pertencentes à branquitude.

5. COLONIALIDADE, RECONHECIMENTO CONDICIONADO E EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

A colonialidade produziu critérios de humanidade, pertencimento e reconhecimento que permanecem estruturando as relações raciais na sociedade brasileira. Embora os processos históricos de colonização tenham formalmente se encerrado, seus efeitos persistem por meio de práticas, discursos e instituições que continuam definindo quais corpos, saberes e identidades são considerados legítimos. Nesse contexto, a mulher negra frequentemente ocupa uma posição marcada pela aceitação condicional, na qual o acesso a determinados espaços sociais não corresponde ao reconhecimento pleno de sua humanidade, mas à permanência de mecanismos sutis de controle e hierarquização.

Ao longo deste estudo, argumentou-se que essa dinâmica pode ser compreendida por meio da categoria analítica do reconhecimento condicionado, que evidencia como a inclusão de mulheres negras ocorre frequentemente sob condições previamente estabelecidas pela branquitude. Tal lógica manifesta-se na valorização seletiva de determinados corpos, na deslegitimação de saberes produzidos por mulheres negras e na permanente necessidade de comprovação de competência, respeitabilidade e adequação.

Diante desse cenário, a educação assume papel estratégico. Ao mesmo tempo em que pode reproduzir desigualdades historicamente construídas, também possui potencial para

promover rupturas epistemológicas, culturais e políticas capazes de transformar as formas pelas quais o pertencimento e o reconhecimento são produzidos. É nesse horizonte que se insere a educação antirracista e a implementação da Lei nº 10.639/2003, compreendidas não apenas como políticas curriculares, mas como instrumentos de enfrentamento da colonialidade e de democratização das relações raciais.

5.1 Colonialidade, pertencimento e reconhecimento

A colonialidade não apenas organizou sistemas econômicos e políticos, mas também instituiu critérios de humanidade que continuam regulando as possibilidades de pertencimento social. Conforme Lélia Gonzalez (2020), a formação da sociedade brasileira consolidou mecanismos de subalternização que produziram formas persistentes de exclusão simbólica e material da população negra. Assim, mulheres negras frequentemente permanecem posicionadas em lugares de não pertencimento, tendo sua legitimidade constantemente condicionada aos referenciais produzidos pela branquitude.

Sueli Carneiro (2011) demonstra que o racismo brasileiro opera não apenas por meio da exclusão explícita, mas também pela tolerância seletiva. Mulheres negras podem alcançar reconhecimento social quando correspondem a determinados padrões de escolarização, comportamento ou estética; contudo, essa aceitação permanece provisória e revogável, reafirmando que o pertencimento não constitui um direito, mas uma concessão.

A hiperpenalização do fenótipo negro reforça esse processo. Estudos de Paixão *et al.* (2019) evidenciam que mulheres negras retintas enfrentam formas mais intensas de discriminação nos campos educacional, profissional e social, demonstrando que a racialização continua organizando oportunidades e formas de reconhecimento. Dessa maneira, a colonialidade permanece operando como estrutura que regula quem pode pertencer plenamente à sociedade e em quais condições esse pertencimento será admitido.

5.2 A educação como espaço de reprodução e transformação das relações raciais

A educação ocupa posição central na produção das subjetividades e na construção das formas de pertencimento social. A escola não transmite apenas conteúdos; ela participa da elaboração de valores, identidades e referências culturais que influenciam a maneira como crianças e jovens compreendem a si mesmos, aos outros e às diferenças.

Em sociedades marcadas pelo racismo estrutural, essa função torna-se particularmente relevante. Currículos, materiais didáticos e práticas pedagógicas podem reproduzir perspectivas eurocêntricas, invisibilizar a contribuição histórica da população negra e naturalizar hierarquias raciais. Ao mesmo tempo, a educação possui potencial para romper essas estruturas,

promovendo práticas pedagógicas comprometidas com a valorização da diversidade, da pluralidade epistemológica e da justiça racial.

Sob essa perspectiva, a educação antirracista não representa apenas uma proposta metodológica, mas um compromisso ético e político voltado à transformação das formas pelas quais o reconhecimento e o pertencimento são produzidos no espaço escolar.

5.3 A lei nº 10.639/2003 e a construção de uma educação antirracista

A promulgação da Lei nº 10.639/2003 representou um marco na política educacional brasileira ao tornar obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em toda a Educação Básica. Ao alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a legislação reconheceu que o enfrentamento do racismo exige revisão crítica dos currículos, das narrativas históricas e das práticas pedagógicas que contribuíram para a invisibilização da população negra.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (Brasil, 2004) ampliaram esse compromisso ao estabelecer que as relações étnico-raciais devem constituir princípio permanente da organização curricular e das práticas institucionais. Dessa forma, a educação antirracista deixa de restringir-se a eventos comemorativos ou ações isoladas, passando a integrar a própria concepção de formação cidadã.

Como argumenta Nilma Lino Gomes (2017), reconhecer o caráter estrutural do racismo constitui condição indispensável para a construção de políticas educacionais comprometidas com a equidade. A efetivação da Lei nº 10.639/2003 representa, portanto, importante estratégia de enfrentamento da colonialidade e de democratização dos processos de reconhecimento social.

5.4 Formação docente e transformação das práticas educativas

A consolidação de uma educação antirracista depende diretamente da formação inicial e continuada dos profissionais da educação. A existência de dispositivos legais, embora fundamental, não assegura por si só mudanças efetivas nas práticas pedagógicas. Torna-se necessário preparar docentes para compreender criticamente as relações raciais e desenvolver

estratégias educativas capazes de enfrentar preconceitos e desigualdades historicamente produzidos.

Munanga (2005) destaca que o combate ao racismo exige reconhecer explicitamente sua existência e seus impactos na vida social. Nessa direção, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva (2007) afirma que a educação das relações étnico-raciais ultrapassa a transmissão de conteúdos, envolvendo a construção de novas formas de convivência fundamentadas no respeito à diversidade, na valorização das diferenças culturais e na promoção da igualdade racial.

Quando a formação docente negligencia essas dimensões, práticas discriminatórias tendem a ser reproduzidas, ainda que de forma não intencional. Assim, investir na formação para as relações étnico-raciais significa fortalecer a qualidade da educação e ampliar as possibilidades de construção de uma escola comprometida com a justiça social.

5.5 Educação infantil, identidade e ruptura com a lógica da exceção

A Educação Infantil ocupa lugar privilegiado na implementação da educação antirracista, pois é nesse período que se iniciam os processos de construção identitária, pertencimento e reconhecimento das diferenças. Estudos de Cavalleiro (2000), Rosemberg (2021) e Nilma Lino Gomes (2017) demonstram que experiências de discriminação racial podem ocorrer desde os primeiros anos de vida, influenciando profundamente a autoestima, as interações sociais e o desenvolvimento das crianças negras.

Nesse contexto, a implementação da Lei nº 10.639/2003 na Educação Infantil torna-se fundamental para a construção de referências positivas sobre a população negra e para o enfrentamento da lógica da exceção desde a infância. A valorização da cultura afro-brasileira, da estética negra, da literatura infantil diversa e de materiais pedagógicos representativos contribui para ampliar as possibilidades de identificação e pertencimento.

Promover uma educação antirracista na infância significa romper com processos históricos de inferiorização, assegurando que todas as crianças reconheçam a diversidade como elemento constitutivo da sociedade brasileira. Mais do que cumprir uma exigência legal, trata-se de construir experiências educativas comprometidas com a formação de sujeitos capazes de reconhecer a igualdade de direitos, valorizar a pluralidade cultural e enfrentar criticamente as estruturas que sustentam o racismo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS: DO TESTEMUNHO À JUSTIÇA EPISTÊMICA

As análises desenvolvidas ao longo deste estudo permitem retomar o objetivo proposto, que consistiu em analisar como a lógica da exceção, o racismo estético e o racismo epistêmico atuam na construção das experiências sociais das mulheres negras brasileiras, especialmente nos campos da educação, das relações afetivas e do reconhecimento social. A discussão evidenciou que o racismo não se manifesta apenas por práticas explícitas de discriminação, mas também por mecanismos simbólicos, estéticos, institucionais, afetivos e epistêmicos que regulam as possibilidades de pertencimento e legitimidade social.

Os resultados indicam que a lógica da exceção constitui uma forma seletiva de inclusão: determinadas trajetórias de mulheres negras podem alcançar reconhecimento social quando se aproximam de expectativas racializadas relativas à aparência, à escolarização, ao comportamento, à competência profissional ou às relações sociais. Essa dinâmica não representa a superação das desigualdades, pois a aceitação permanece condicionada e revogável. Nesse sentido, a categoria analítica reconhecimento condicionado, construída no diálogo entre a revisão bibliográfica e as narrativas autobiográficas críticas, permitiu integrar manifestações que, embora distintas, participam de uma mesma racionalidade de hierarquização.

No plano estético, verificou-se que a valorização de padrões eurocêntricos pode transformar características associadas à negritude em marcadores de inadequação e produzir diferentes graus de pertencimento. No plano epistêmico, a desigualdade também se expressa na credibilidade atribuída às mulheres negras e na legitimação de seus saberes e produções intelectuais. A expressão “você nem parece negra”, discutida no desenvolvimento do artigo, sintetiza essa lógica ao apresentar como elogio uma valorização fundada no afastamento dos marcadores da negritude.

A articulação metodológica entre revisão bibliográfica e narrativa autobiográfica crítica foi fundamental para a construção dessa interpretação. A literatura especializada ofereceu os conceitos e referenciais necessários à leitura das experiências, enquanto as narrativas situadas permitiram observar como processos estruturais de racialização se materializam na trajetória vivida. Assim, a autobiografia não foi tratada como relato individual suficiente para produzir generalizações, mas como material analítico situado, interpretado em diálogo com o referencial

teórico. Essa articulação reforça o rigor interpretativo do estudo e sustenta a construção da categoria reconhecimento condicionado.

No campo educacional, os achados reforçam que a educação constitui espaço estratégico tanto para a reprodução quanto para o enfrentamento das hierarquias raciais. A efetivação da Lei nº 10.639/2003, a valorização da cultura afro-brasileira, a presença de representações negras nos materiais pedagógicos e a formação docente para as relações étnico-raciais são dimensões necessárias para que a escola não reproduza padrões de invisibilização e inferiorização. Na Educação Infantil, esse compromisso é especialmente relevante, considerando que processos de pertencimento, reconhecimento e construção identitária são constituídos desde os primeiros anos de vida.

Dessa forma, a resposta ao problema investigado aponta que a manutenção das desigualdades raciais ocorre não somente pela exclusão direta, mas também por mecanismos seletivos de reconhecimento que podem conferir visibilidade a algumas trajetórias negras enquanto mantêm barreiras estruturais para outras. Romper com essa lógica exige deslocar as mulheres negras da condição de exceção para a condição de sujeitas de conhecimento, de direitos e de transformação social. A construção de uma educação efetivamente antirracista depende, portanto, de práticas institucionais contínuas que enfrentem o racismo estético e epistêmico, ampliem a representatividade e legitimem a pluralidade dos saberes.

REFERÊNCIAS

AHMED, Sara. **On Being Included: Racism and Diversity in Institutional Life**. Durham: Duke University Press, 2012.

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: MEC, 2004.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

CARNEIRO, Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser.** 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil.** São Paulo: Selo Negro, 2011.

CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil.** São Paulo: Contexto, 2000.

CLANDININ, D. Jean; CONNELLY, F. Michael. **Narrative Inquiry: Experience and Story in Qualitative Research.** San Francisco: Jossey-Bass, 2000.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento.** 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas.** Salvador: EDUFBA, 2008.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes.** 5. ed. São Paulo: Globo, 2008.

FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética?. Lua Nova, São Paulo, n. 70, p. 101–138, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452007000100006>. Acesso em: 19 ago. 2026.

FRICKER, Miranda. **Epistemic Injustice: Power and the Ethics of Knowing.** Oxford: Oxford University Press, 2007.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação.** Petrópolis: Vozes, 2017.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano.** Organização de Flávia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GROSGOUEL, Ramón. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. Revista Sociedade e Estado, Brasília, DF, v. 31, n. 1, p. 25–49, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69922016000100003>. Acesso em: 19 ago. 2026.

HARAWAY, Donna. Situated knowledges: the science question in feminism and the privilege of partial perspective. Feminist Studies, College Park, v. 14, n. 3, p. 575–599, 1988. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/3178066>. Acesso em: 19 ago. 2026.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais.** São Paulo: Editora 34, 2003.

JOSSO, Marie-Christine. **Experiências de vida e formação**. 2. ed. Natal: EDUFRN, 2010.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Tradução de Jess Oliveira. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LARROSA, Jorge. Notas sobre a experiência e o saber da experiência. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 19, p. 20-28, jan./abr. 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782002000100003>. Acesso em: 19 ago. 2026.

MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o racismo na escola**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

PAIXÃO, Marcelo et al. **Relatório anual das desigualdades raciais no Brasil (2009-2019)**. Rio de Janeiro: LAESER/UFRJ, 2019.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142.

ROSEMBERG, Fúlvia. **Educação infantil: desigualdades e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2021.

SCHUCMAN, Lia Vainer. **Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana**. São Paulo: Annablume, 2014.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. **Educação das relações étnico-raciais nas instituições escolares**. Brasília, DF: MEC, 2007.

24

SMITH, Linda Tuhiwai. **Decolonizing Methodologies: Research and Indigenous Peoples**. 3. ed. London: Zed Books, 2021.

TELLES, Edward Eric. **Racismo à brasileira: uma nova perspectiva sociológica**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.